

LEI Nº 605

"Autoriza o Executivo Municipal a comprar veículo e dá outras providências".

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o transporte de alunos e professores da Zona Rural e Urbana, bem como para transportar alunos que estudam em outras cidades, um ônibus de qualquer modelo, sendo o ano de fabricação de 1.983 em diante.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato, se necessário, com fornecedora ou órgão de financiamento, a ser resgatado em prestações mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Crédito Especial, que será encaminhado pedido à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 09 de junho de 1.993.

Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema

Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.